



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e condições para a contratação de um profissional para ministrar um curso de oratória para os vereadores mirins titulares e suplentes que compõem a 12ª legislatura de Vereadores Mirins da Câmara de Vereadores de Massaranduba – SC.

A presente contratação é fundamentada no artigo 74, Inciso III , “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Esta contratação de curso de oratória justifica-se em função de o Programa Vereador Mirim ter em seu escopo o curso de oratória que será feito no início de cada legislatura mirim, por um profissional da área.

2.2 Desta forma, com o curso de oratória o Vereador Mirim aprende a falar em público bem como desenvolver, por meio de metodologia moderna e participativa, competências de como falar com naturalidade e improviso, conseguir o envolvimento dos participantes, organizar melhor as idéias ao falar, usar a seu favor o tom, a dicção e a impostação da voz.

2.3 Com o curso de oratória o Vereador Mirim vai melhorar a sua comunicação de maneira global, este curso deve ter o objetivo identificar os pontos fortes e desenvolvê-los, assim como reconhecer os fracos e tentar corrigi-los por meio de ferramentas e técnicas.

2.4 O curso deverá ter no mínimo 20 horas aula com a finalização em uma academia (formatura), momento onde cada participante do curso explanará seu discurso e receberá o diploma de conclusão do curso, fornecido pelo contratado.

3. OBJETO

3.1 Contratação de um curso de oratória com no mínimo 20 horas/aula, para os vereadores mirins e suplentes da 12ª Legislatura Mirim da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 Esta despesa está prevista no PCA 2024 que foi publicado no PNCP em 21/12/2023 e está de acordo com as diretrizes previstas no ETP – Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo Coordenador do Programa Câmara Mirim..

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 A estimativa de preços foi realizada com base nos preços pesquisados no Farol do TCE/SC, cujo documento de pesquisa está juntado ao processo.

Item	Descrição/ especificação	Unidade	Quantidade	Preço de Referencia R\$
------	-----------------------------	---------	------------	-------------------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

01	Curso de retórica e oratória com no mínimo 20 horas/aula, com aulas teóricas e práticas, com fornecimento de diploma no final do curso	serviço	01	7.236,67
----	--	---------	----	----------

5. DA ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 O curso deverá ser realizado nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba, sito à Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba-SC.

5.2 A execução do curso observará as seguintes rotinas:

5.2.1 Serão realizados 7 (sete) encontros, em dias de semana e turnos alternados (vespertino e matutino);

5.2.2 deverá constar na execução do curso o seguinte conteúdo programático:

- a) Utilizar técnicas para vencer o medo e controlar emoções com vistas a transmitir segurança durante as apresentações;
- b) A importância do autoconhecimento;
- c) Técnicas de expressão corporal e verbal;
- d) Dicas para melhorar a comunicação;
- e) Como as variações de voz mudam toda a comunicação;
- f) Como usar o microfone;
- g) Dicas para o discurso de posse e manifestação da tribuna;
- h) Como preparar conteúdos e forma para apresentação eficaz, melhorando o desempenho no ato comunicativo;
- i) Retórica em discurso.

5.3 O fornecimento de todo material didático para cada participante, necessário para a aula teórica e prática, folhas, caneta, slides, conteúdos relacionados ao treinamento será de responsabilidade do contratado.

5.4 Na última etapa do curso deverá ser realizada a academia de oratória (cerimônia), momento onde cada participante apresentará seu discurso e receberá um certificado de conclusão fornecido pela contratada.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

6.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.

6.2.1 O prazo previsto no item 6.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por período de até 02 (dois) dias, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

6.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 A gestão e fiscalização da execução do Contrato ou documento equivalente, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de emissão e fornecimento do objeto assegurando o cumprimento do ajuste e será executado por servidor indicado pelo Presidente do Legislativo.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

8.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

8.1.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

8.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente do fornecedor no Banco do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

8.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários para a contratação do objeto serão previstos na dotação orçamentária específica da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme segue: 2004 – Manutenção da Câmara Mirim - 362800000 – Serviços de Seleção e Treinamento ou 394800000 – Serviços de Seleção e Treinamento - 1500700000 - Recursos não vinculados de Impostos.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Pessoa Física:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho.

10.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado
- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- j) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação do serviço.

11.2 A Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC reserva-se o direito de fiscalizar e avaliar



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

a execução dos serviços prestados pela contratada.

11.3 Este Termo de Referência prevalecerá sobre quaisquer propostas ou documentos apresentados pelas empresas interessadas na contratação.

Massaranduba(SC), 27 de Março de 2024.



Almir Trevisani
Diretor Administrativo